



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
4ª COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR/FRONTEIRA
30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/FRONTEIRA

RECEBIDO EM

20 / 12 / 23

M. Garcia
COORDENADOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: 30º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina – Xanxerê.

RESPONSÁVEL: Ten Cel PM Mat. 926736-0 Paulo Ramos dos Santos.

OBJETO: o presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos táticos operacionais para as guarnições de Rádio patrulha e Pelotão de Patrulhamento Tático – PPT do 30º Batalhão de Polícia Militar – Xanxerê/SC. Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA: a presente aquisição de equipamentos aos policiais militares que atuam no 30º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira, com sede em Xanxerê/SC, faz-se necessária para subsidiar melhores condições de trabalho e, principalmente, ampliar a segurança dos militares na prestação da missão constitucional de preservar a ordem pública.

Outrossim, a evolução dos equipamentos voltados à área de Segurança Pública é constante e, da mesma forma, os crimes estão se tornando mais complexos e violentos, com os infratores da lei muito bem armados e equipados. Nesse cenário, a Polícia Militar necessita acompanhar as evoluções tecnológicas e trazer aos seus policiais equipamentos que propiciem o real enfrentamento à criminalidade.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- COLDRE DE PERNA PARA PISTOLA BERETTA APX CALIBRE 9X19M ADAPTADO AO USO DE LANTERNA DEDICADA: Desenvolvido em polímero de alta resistência; deve acompanhar adaptador para ocupar o espaço da lanterna, possibilitando o uso da pistola sem a lanterna; possuir Dual Lock System, evitando que aconteça o destravamento indevido do Coldre; possuir catraca rotativa, permitindo a angulação do Coldre em sua base, facilitando o manuseio da arma; a catraca deve servir também, para fixar o Coldre em outras plataformas Bélica compatível; deve possuir revestimento interno para proteção da arma (anti risco); deve acompanhar arruelas para aumentar a espessura do coldre, possibilitando o uso de armas maiores; deve ser compatível com a pistola Beretta APX; a plataforma deve possuir sistema de plataforma Belt-Lock Spin, (conjunto formado com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
4ª COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR/FRON
30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/FRON

alça fixação ao cinto com sistema rotativo), dispõe de trava para liberação do cinto de guarnição; possuir 8 níveis diferentes de regulagem de altura; possuir fitas emborrachadas, altamente aderentes, evitando que a plataforma altere sua posição; possuir fita com 90 cm de comprimento e fecho de 3 pontos.

- **LANTERNA DEDICADA PARA PISTOLA BERETTA APX:** distância de feixe de 130m, max. performance 800 lúmens, tipo de carregador: base de carga magnética USB, baterias compatíveis: bateria de lítio, tipo de lente: refletor liso, LED branco frio de alto desempenho, à prova d'água: IPX4, comprimento: 55 mm, diâmetro da cabeça: 32 mm, diâmetro do corpo: 32 mm.

CONDIÇÕES DE GARANTIA: Garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: O fornecedor obriga-se a entregar os materiais solicitados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

O local para entrega dos materiais solicitados é na Avenida Brasil, nº 2735, Bairro Castelo Branco, Xanxerê – SC, CEP 89820-000.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Sd PM Mat. 656060-1 Bruna da Cruz Crusaro, endereço supracitado, (049) 3321-0183, horário para entrega das 12h às 19h, endereço eletrônico: 30bpmp4@pm.sc.gov.br.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme o Decreto Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3390-3023 / Red. 21

OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE:

- a) Apresentar a autorização de fornecimento.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
4ª COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR/FRON
30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/FRON

- c) Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da nota fiscal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos objetos entregues especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$42.288,40 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

Xanxerê, 15 de dezembro de 2023.

Ten Cel PM Paulo Ramos dos Santos
Cmt 30ºBPM/4ºCRPM/Fron

Sd PM Bruna da Cruz Crusaro
Fiscal do Contrato

Licitações



Oscar Martarello

Prefeito Municipal



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designada a servidora Bruna da Cruz Crusaro, matrícula nº 656060-1, lotada no **30º Batalhão de Polícia Militar de Xanxerê** como fiscal do contrato referente ao objeto: **“Aquisição de equipamentos táticos operacionais para as guarnições de Radiopatrulha e Pelotão de Patrulhamento Tático – PPT do 30º Batalhão de Polícia Militar – Xanxerê/SC”**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Bruna da Cruz Crusaro**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 15 de dezembro de 2023.

Fiscal do Contrato Indicado

